

REGIME DE ADERENTES DE PEQUENA DIMENSÃO (RAPD)

1. ENTIDADES ABRANGIDAS

Devem contratar a transferência de responsabilidade pela gestão de resíduos no Regime de Pequenos Aderentes do Electrão as entidades de pequena dimensão e/ou de colocação pontual no mercado que respeitem as seguintes especificações.



Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (SIGREEE)

Colocação total anual no mercado português referente às dez categorias legais (ou 6 categorias a partir de 15 de Agosto 2018) de equipamentos eléctricos e electrónicos inferior a 1.000 quilogramas;



Pilhas e Acumuladores Portáteis e Industriais (SIGRPA)

Colocação total anual no mercado português de pilhas e acumuladores portáteis e industriais inferior a 250 quilogramas e 500 unidades (em simultâneo);



Embalagens (SIGRE)

Colocação total anual no mercado português referente a todas as fileiras de materiais de embalagens inferior a 1.000 quilogramas;

2. PROCEDIMENTO DE ADESÃO

- A. Contacto da entidade através da Adesão Online (brevemente disponível) ou da Linha de Aderentes; contacto directo do Electrão;**
- B. Enquadramento do Aderente no RAPD através das quantidades colocadas no mercado no ano anterior;**
- C. Pagamento sequencial e prévio por referência MB;**
- D. Recepção por email das condições de Adesão ao regulamento de Aderentes de Pequena Dimensão com respectiva assinatura digital Electrão;**
- E. E-mail anual com link para pagamento directo, caso não tenha aderido ao Regime Normal de Adesão.**



3. PRESTAÇÃO FINANCEIRA

A. Equipamentos Eléctricos e Electrónicos: 100 Euros por ano por Aderente;

B. Pilhas e Acumuladores:

2024: 100 Euros por ano por Aderente

2025: 125 Euros por ano por Aderente

C. Embalagens: 125 Euros por ano por Aderente.

4. MODELO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modelo de assunção de responsabilidade estimativo com base na quantidade estimada colocada no mercado em média pelo Aderente de Pequena Dimensão, com a respectiva correspondência de recolha de resíduos.

5. ELEMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO REGULAMENTO DE ADESÃO AO REGIME DE PEQUENA DIMENSÃO:

- Designação/Nome;
- Sede/Morada;
- Endereço de Correio Electrónico;
- Número de Pessoa Colectiva/Número de Identificação Fiscal;
- Nome(s) da(s) pessoa(s) que assinam.